



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Republica-se por incorreção
DECRETO N° 070

DE, 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Patrimônio Público do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - IMPS, destinada a promover o levantamento patrimonial e a identificação de bens inservíveis, bem como avaliação dos bens públicos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Patrimônio Público composta pelos servidores Marcio André Duarte de Araújo, Leandro dos Santos Kerpel e Márcio dos Santos Fuchs para, sob a presidência do primeiro nomeado constituir a Comissão De Patrimônio Público do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - IMPS, destinada a promover o levantamento patrimonial, bem como promover identificação e avaliação, verificando os bens inservíveis para a Administração e sua consequente baixa.

Art. 2º No prazo de 02 (dois) anos, a contar da data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie tanto a existência, quanto a localização, quanto o estado dos bens que identificar, bem como, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 151, de 05 de julho de 2013.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Republica-se por incorreção
DECRETO Nº 070

DE, 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Patrimônio Público do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - IMPS, destinada a promover o levantamento patrimonial e a identificação de bens inservíveis, bem como avaliação dos bens públicos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Patrimônio Público composta pelos servidores Marcio André Duarte de Araujo, Leandro dos Santos Kerpel e Márcio dos Santos Fuchs para, sob a presidência do primeiro nomeado constituir a Comissão De Patrimônio Público do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - IMPS, destinada a promover o levantamento patrimonial, bem como promover identificação e avaliação, verificando os bens inservíveis para a Administração e sua consequente baixa.

Art. 2º No prazo de 02 (dois) anos, a contar da data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie tanto a existência, quanto a localização, quanto o estado dos bens que identificar, bem como, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 151, de 05 de julho de 2013.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

A via original encontra-se assinada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Antonio João/MS - Contratante.
Mônica Siqueira Oliveira dos Santos - Ve contratada
Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a manutenção da rede de iluminação pública através do Objeto: RS 7.844,07 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro e sete centavos).
Valor: RS 7.844,07 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro e sete centavos).
Data: Antonio João - MS, 13 de março de 2015.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado oferecido pela Comissão Permanente de Licitação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS.

07 de agosto de 2015.

Selso Luiz Lozano Rodrigues
Prefeito Municipal

A via original encontra-se assinada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Republica-se por incorreção
DECRETO Nº 068

DE, 20 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Patrimônio Público, destinada a promover o levantamento patrimonial e a identificação de bens inservíveis, bem como avaliação dos bens públicos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Patrimônio Público composta pelos servidores Marcio André Duarte de Araujo, Leandro dos Santos Kerpel e Márcio dos Santos Fuchs para, sob a presidência do primeiro nomeado constituir a Comissão De Patrimônio Público, destinada a promover o levantamento patrimonial, bem como promover identificação e avaliação, verificando os bens inservíveis para a Administração e sua consequente baixa.

Art. 2º No prazo de 02 (dois) anos, a contar da data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie tanto a existência, quanto a localização, quanto o estado dos bens que identificar, bem como, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 121, de 23 de maio de 2013.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

A via original encontra-se assinada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Antonio João - MS, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2015, na Rua Dr. Wilson Mirante Marques, nº 793, Centro, com início às 07:30 horas e término às 17:00 horas, no Clube da Juventude deste município, sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Antonio João - MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema "Saúde Pública de Qualidade, para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Antonio João - MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela servidora Vanusa Caimar Jaroski, Assistente Social da Saúde.

Art. 4º. O Prefeito Municipal expedirá mediante decreto, o Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Antonio João - MS, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo único. O Regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Antonio João - MS, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º. A Comissão Preparatória e Executiva serão instaladas por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos, em até 03 (três) dias após a afixação no Mural do Município ou publicação deste decreto.

Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Antonio João - MS terá as seguintes finalidades:

I - Avaliar a situação de saúde do município;

II - Propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III - Proporcionar subsídios e eleger delegados representantes para a VIII Conferência Estadual de Saúde/CES.

Art. 7º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Antonio João - MS, correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

A via original encontra-se assinada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

TERMO DE RESCISÃO - Nº. 04/2015

O Município de Antonio João-MS, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 248/2015, firmado com o Sr. BERTONI ZABELINO FRANCO DE OLIVEIRA, nos termos do que dispõe a cláusula terceira do mencionado contrato, a partir desta data.

Antonio João-MS, 17 de Agosto de 2015.